

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO NORTE - UFRN E
UNIVERSIDADE PARIS 8**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE**, com sede à Avenida
Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário,
Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte,
CEP: 59.078-970, Brasil, doravante denominada
UFRN, neste ato representada por seu Magnífico
Reitor, Prof. **JOSÉ IVONILDO DO RÉGO**, e a
UNIVERSIDADE PARIS 8, com sede à située au 2
rue de la Liberté, 93526 Saint-Denis, doravante
denominada **UP8**, neste ato representada por seu
Magnífico Reitor, Prof. **Pascal BINCZAK**,
resolvem de comum acordo celebrar o presente
Acordo de Cooperação em conformidade com a
legislação vigente em seus respectivos países e
mediante as cláusulas e condições a seguir
pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é estabelecer uma
cooperação mútua e ampla entre a **UFRN** e a **UP8**,
visando desenvolver em conjunto ações de mútuo
interesse por meio de:

- 1.1.Visitas e intercâmbio de professores,
estudantes e técnicos administrativos das
referidas instituições objetivando a
realização de atividades voltadas à pesquisa,
ensino, extensão e gestão universitária;
- 1.2.Constituição de grupos de trabalho,
elaboração e desenvolvimento conjunto de
projetos e programas de cooperação a curto,
médio e longo prazos;
- 1.3.Organização conjunta de eventos
acadêmicos, científicos e culturais;
- 1.4.Cursos de diferentes níveis e categorias;
- 1.5.Consultoria técnica;
- 1.6.Intercâmbio de informações e publicações
acadêmicas, científicas e culturais;
- 1.7.Facilitação do acesso à infra-estrutura
informacional e laboratorial das respectivas
instituições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula

**ACCORD DE COOPERATION ENTRE
L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE
DO NORTE - UFRN ET L'UNIVERSITE PARIS
8 -UP8**

**L' UNIVERSITE FEDERALE DU RIO
GRANDE DO NORTE**, située à l'Avenida Senador
Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa
Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59078-970,
Brésil, ci-après désignée **UFRN**, représentée par son
Recteur, Prof. **JOSÉ IVONILDO DO RÉGO**, et l'
UNIVERSITE PARIS 8, située au 2 rue de la
Liberté, 93526 Saint-Denis, ci-après désignée **UP8**,
représentée par son Président, Prof. **Pascal
BINCZAK**, décident, en commun accord, d'établir
le présent Accord de Coopération dans le respect du
droit en vigueur dans leurs pays respectifs et
moyennant les clauses et conditions accordées ci-
dessous :

CLAUSE PREMIERE - OBJET

L'objet du présent accord est établir une
coopération vaste et mutuelle entre l'**UFRN** et l'**UP8**,
ayant pour objectif développer un ensemble d'actions
d'intérêt commun par le moyen de:

- 1.1.Visites et échanges de professeurs, étudiants et
personnel technique-administratif des deux
institutions nommées ci-avant, dans le but de
réaliser des activités vouées à la recherche, à
l'enseignement, à l'extension et à la gestion
universitaires;
- 1.2.Constitution de groupes de travaux,
élaboration et développement mutuel de
projets et programmes de coopération à court,
moyen et long termes;
- 1.3.Organisation commune d'événements
académiques, scientifiques et culturels;
- 1.4.Cours de différents niveaux et catégories;
- 1.5.Consultation technique;
- 1.6.Echange d'informations et publications
académiques, scientifiques et culturelles;
- 1.7.Facilitation de l'accès à l'infrastructure
informationnelle et laboratoire des
institutions respectives.

CLAUSE DEUXIÈME - MISE EN OEUVRE

Pour la mise en oeuvre de l'objet accordé dans la

primeira, as partes elaborarão projetos específicos definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

2.1. Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 2.1.1.** Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
- 2.1.2.** Metas a serem atingidas;
- 2.1.3.** Etapas ou fases de execução;
- 2.1.4.** Cronograma de execução.

2.2. Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Convênios específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio expresso das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

Os professores, estudantes e técnicos administrativos participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição

clause première, les deux institutions devront élaborer des projets spécifiques définis dans des Plans de travaux, dûment approuvés et liés au présent accord de coopération.

2.1. Les plans de travaux ou Projets nommés dans cette clause devront présenter, au minimum, les informations suivantes:

- 2.1.1.** Identification des exécutants et responsabilités affectées à chacune des deux institutions;
- 2.1.2.** Objectifs à atteindre;
- 2.1.3.** Étapes ou phases d'exécution;
- 2.1.4.** Chronogramme d'exécution.

2.2. Dans le cas où cela se fera nécessaire, des Avenants ou des Conventions spécifiques seront élaborés pour définir les règles pour la mise en oeuvre des activités.

CLAUSE TROISIÈME – DURÉE

Le présent Terme de Coopération entre en vigueur à partir de la date de la signature et sera valable pour la période de 5 (cinq) ans.

CLAUSE QUATRIÈME – RESSOURCES BUDGÉTAIRES

Les parties pourront partager les coûts inhérents aux différentes activités, selon les règlements internes et les conventions préalables et spécifiques pour chaque cas. Il n'y aura aucun transfert de ressources financières entre les parties.

CLAUSE CINQUIÈME – PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

Les activités de recherche conjointes qui pourront produire des résultats possibles d'être protégés par des droits de propriété intellectuelle devront être prévues dans les Projets ou Plans de travaux liés à cet Accord de coopération. Les deux Institutions devront établir d'un commun accord des règles d'articulation en vue d'assurer l'adhésion de tous les intervenants aux règles établies dans leurs Règlementations respectives de propriété intellectuelle. Aucun résultat de la coopération scientifique ou technique ne pourra donc être utilisé sans l'accord préalable exprès des deux parties. Le non respect de cette clause par une des parties entraînera celle-ci dans des procédures judiciaires.

CLAUSE SIXIÈME – ASSURANCE

Les professeurs, étudiants et personnel technique et administratif participant aux programmes de coopération dans les termes de cet Accord, se conformeront aux exigences du pays de l'institution

fr

receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, para atuar como mediador.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em duas vias bilíngües (língua portuguesa/língua FRANÇAISE) de igual teor e forma, para fins de direito.

Natal, 02 de Setembro de 2010.


José Ivonildo do Rêgo
Reitor

Reitor da UFRN

Saint-Denis , le

Reitor da Universidade Paris 8


Pascal BINCZAK
USSAIS

d'accueil en termes d'immigration, et devront être titulaires d'un contrat d'assurance internationale couvrant leurs besoins médicaux et hospitaliers le temps de leur séjour en territoire étranger.

CLAUSE SEPTIÈME – RÉSILIATION

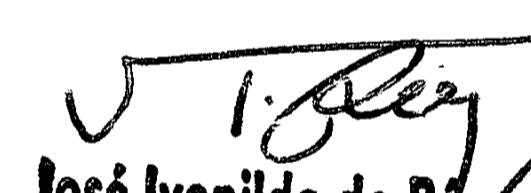
Ce Terme de Coopération pourra être dénoncé et/ou résilié par l'une des parties signataires, à condition que la partie qui prendra cette initiative le communique à l'autre, par écrit, dans un délai de préavis minimum de trente jours. Les activités en cours, projets préalablement approuvés et couverts par les avenants, ne seront pas affectés, et devront, par conséquent, atteindre leur conclusion malgré la dénonciation par l'une des parties.

CLUSE HUITIÈME – JURIDICTION

Pour éclaircir des questions éventuelles dans l'exécution et l'interprétation de cet Accord, les parties s'engageront dans la recherche d'une solution consensuelle. Le cas échéant, les parties indiqueront, en commun accord, un troisième, pour en être le médiateur.

Et, d'un commun accord, les parties signent ce document en version bilingue (portugais/français) égale en forme et en contenu, pour des fins de droit.

Natal, le 02 / Setembro / 2010.

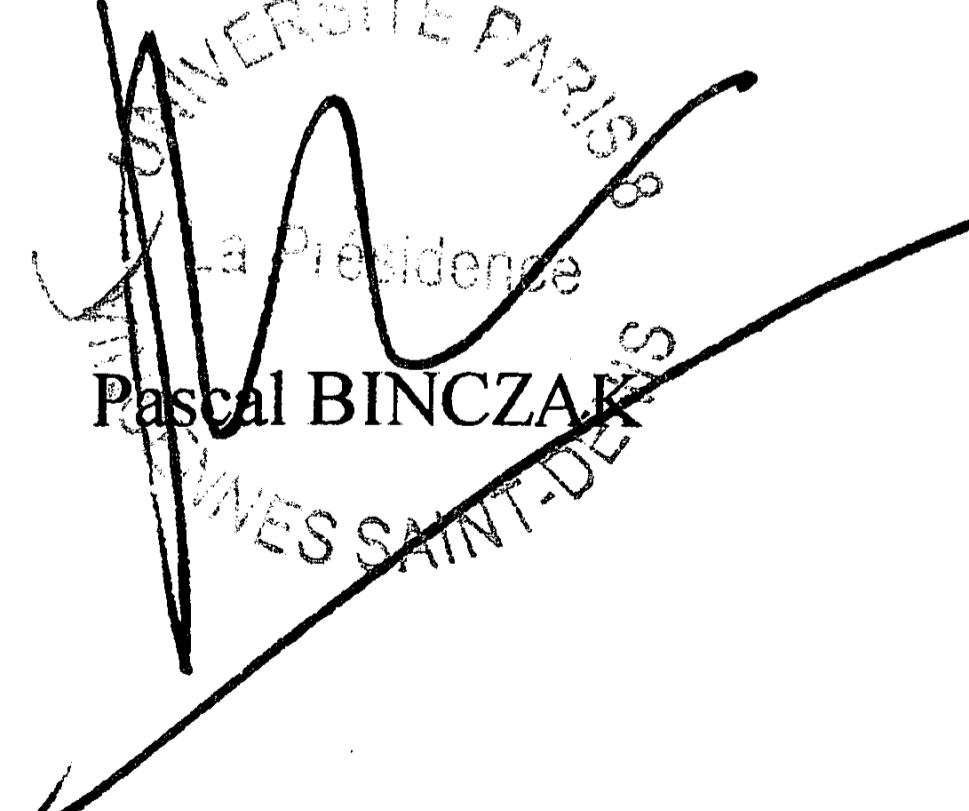

José Ivonildo do Rêgo
Reitor

Recteur de l'Université Fédérale de Rio Grande do Norte

160710

Saint-Denis , le

le Président de l'Université Paris 8


UNIVERSITÉ PARIS 8
La Présidence
Pascal BINCZAK
VIVES SAINT-DENIS